

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA Administração Indireta Subvenção ao Instituto Osney Freire	368.109	92.029	276.080
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta	368.109	92.029	276.080
21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz	368.109		368.109

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 1974.
Maria Angélica Gattazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.530, DE 20 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA

Código: 20

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.2.0 3.2.2.2	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Econômicas Empresas Estaduais	3.200.000	3.200.000	3.200.000	3.200.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA CIA. DE PROMOÇÕES DE EXPORTAÇÃO E MANUFATURAS DO ESTADO DE SAO PAULO

Código: 53.42.51.04

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.2.0 3.2.2.2	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Econômicas Empresas Estaduais	3.200.000	3.200.000	3.200.000	3.200.000

JUSTIFICATIVA

A abertura do presente crédito suplementar, no montante de Cr\$ 3.200.000,00, destina-se a atender despesas com a contratação de serviços especializados da COPEME, a fim de elaborar estudos referentes ao "Levantamento e Análise de Novos Mercados e Diversificação de Mercados Tradicionais para Produtos Manufaturados".

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Reserva de Contingência	3.200.000	3.200.000	3.200.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.02.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Reserva de Contingência	3.200.000	3.200.000	3.200.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
20 — SECRETARIA DA FAZENDA Administração Indireta — Subvenção à Cia. de Promoções de Exportação de Manufaturados do Estado de São Paulo		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES suplementa	3.200.000	3.200.000
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta		
21.02 — Encargos Gerais do Estado reduz	3.200.000	3.200.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 1974.
Maria Angélica Gattazzi, Responsável pelo D. A. G.

DECRETO N.º 4.540, DE 20 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 646.200,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA

Código: 20

Unidade Orçamentária: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Código: 02

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.3.2 3.1.4.0 3.1.4.1 3.1.5.0	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Material de Consumo Serviços de Terceiros Outros Serviços de Terceiros Encargos Diversos Encargos Gerais Despesas de Exercícios Anteriores	350.000 102.400	17.200 350.000 102.400 176.600	646.200	646.200